

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/CR n. 252, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

.....

§ 3º Além dos membros referenciados nos incisos I a XII, a Presidência poderá indicar para compor o Subcomitê outros magistrados e servidores que possuam experiência relevante ou conhecimento aprofundado sobre os Sistema e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **RESOLUÇÃO GP N. 361, 8 de novembro de 2024**

Altera a Resolução n. 134, de 19 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO o Manual de Referência - Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética do Poder Judiciário -, constante do Anexo VII da Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021, a qual aprova protocolos e manuais criados pela Resolução CNJ n. 396/2021;

CONSIDERANDO a importância de adotar boas práticas de segurança da informação; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, em reunião realizada em 14 de junho de 2024, da alteração da POSIC-TRT3,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 134, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção II-A  
Da Escola Judicial

Art. 13-A. Compete à Escola Judicial promover ações de capacitação segundo as diretrizes estabelecidas na Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética do Poder Judiciário." (NR)

"Seção II-B  
Da Secretaria de Comunicação Social

Art. 13-B. Compete à Secretaria de Comunicação Social incluir em seus planejamentos anuais e executar, sob demanda, programas de divulgação, conscientização, informação e esclarecimentos referentes a temas de segurança cibernética destinados ao seu público-alvo interno e externo." (NR)

Art. 2º O Anexo VII da Resolução GP n. 134, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

2 .....

2.1. ....

2.2. Caixa postal institucional pessoal: conta de correio eletrônico de um único usuário (magistrado, servidor, voluntário ou estagiário);

..... (NR)

Art. 3º Republique-se a Resolução GP n. 134, de 2019, para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução GP n. 361, de 8 novembro de 2024)

Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que incumbiu ao Comitê Gestor de Segurança da Informação de cada órgão elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação, a serem desenvolvidos em todos os níveis da instituição, em harmonia com as diretrizes nacionais preconizadas por aquele Conselho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR), que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal (APF), direta e indireta, e dá